

Carta de Serviços ao Cidadão

Transparência, Integridade e Participação.



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —



Joacir Barbaglio Pereira

Prefeito

Thiago Vila Verde

Secretário de Meio Ambiente

Paulo Roberto do Amor Divino Junior

Subsecretário de Meio Ambiente

CONCEITO:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, criada pela Lei 2.087, de 4 de fevereiro de 1997, é órgão de coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, com as competências e atribuições definidas em Lei própria e neste Código. Lei N° 3.053, de 14 de Novembro de 2007 (Código de Meio Ambiente)

QUANDO PROCURAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE?

- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete assuntos relativos à autorizar, executar e coordenar as podas e cortes em vias públicas, bem como o plantio de árvores nas áreas urbanizadas, jardinagem, limpeza, drenagem e desassoreamento de córregos, galerias e lagoas.
- Atendimento aos servidores lotados nesta, abertura de processos de pagamento e serviços, educação Ambiental, a nível curricular, nas Escolas Municipais, elaboração e arquivamento de documentação em geral;
- Diligências técnicas visando licenciar a localização, instalação, operação, modificação e ampliação das obras e atividades consideradas poluidoras ou degradadoras do meio ambiente.
- Diligências fiscais visando apuração de empresas irregulares, executar ou auxiliar a execução de atividades relacionadas à fiscalização e ao controle do risco de poluição dos recursos naturais renováveis, de acordo com as normas legais vigentes. Orientar os usuários de fontes potencialmente poluidoras quanto a medidas de prevenção cabíveis, respeitados os regulamentos do serviço.
- Grupamento Ambiental visando apuração finalidade de proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município.

ONDE PODEM SER SOLICITADOS OS SERVIÇOS OFERTADOS?

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente está situada na Av. Tenente Enéas Torno, CEP: 25.802-330.

Para atendimento via telefone:

(24) 2255-2323, com horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas.

Disponibilizamos, também, a ouvidoria de Três Rios. e E-mail:
meioambiente@tresrios.rj.gov.br

DOS SERVIÇOS OFERTADOS:

1 - Setor Operacional: Poda, Corte, Jardinagem e Drenagem

- Poda e Corte das árvores em toda via pública;
- Limpeza e manutenção de Praças, Parques e Jardins do município;
- Drenagem;
- Doação de mudas;
- Desassoreamento dos Córregos;
- Limpeza e desassoreamento das Lagoas;
- Limpeza das galerias;
- Plantio de arvores no município;

3 - Setor Administrativo

- Planeja, programa, executa e controla o orçamento da Secretaria;
- Abertura de processo de pagamento, referente às despesas básicas para o funcionamento desta, para a compra de materiais utilizados nas obras e reparos executados por esta secretaria;
- Abertura de processos licitatórios e de pagamento de medições;
- Serviço de RH, que abrange o atendimento a todos os servidores lotados na secretaria de Meio Ambiente;
- Confecção de memorandos e ofícios;
- Arquivamento de toda documentação gerada e recebida nesta;
- Atendimento ao público;
- Suporte administrativo a todos os setores desta secretaria;
- Ampliação da Coleta Seletiva Municipal;
- Criação do Programa Ciclo Vidro TR;
- Educação Ambiental, a nível curricular na Escolas Municipais;
- Fiscalização de contratos de locação de imóveis e equipamentos;

4 – Setor de Licenciamento

- Atendimento Técnico ao Público;
- Abertura, andamento e finalização de Processos de Licenciamento, Certidões e Autorizações Ambientais;
- Vistorias Técnicas;
- Arrecadação de Taxas e Impostos;
- Emissão de Licenças Ambientais;
- Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental municipal;
- Elaborar relatório técnico;
- Orientar contribuintes e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
- Criação do setor de Pós Licenciamento Ambiental;
- Cadastramento de todos os processos de licenças ambientais desde 2011;
- Georrefereciamento das Licenças Ambientais Municipais.

5 – Setor de Fiscalização

- Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
- Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente;
- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- Inspeccionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;
- Acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;
- Instaurar processos por infração verificada pessoalmente;
- Participar de sindicâncias especiais para instauração ou apuração de denúncias e reclamações;
- Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
- Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
- Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como as forças de policiamento, sempre que necessário;
- Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;
- Executar outras atribuições afins.

6 – Grupamento Ambiental

- Proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município, em áreas urbanas, rurais e nas Áreas de Preservação Ambiental;
- Atuar de forma preventiva e repressiva auxiliando a fiscalização ambiental no combate às infrações ambientais;
- Reter temporariamente os produtos da infração ambiental, para que a Fiscalização Ambiental possa atuar de acordo com a legislação vigente;
- Colaborar com os demais órgãos públicos em atividades integradas de proteção ao meio ambiente, observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

6 - ATENDIMENTO

O atendimento poderá ser solicitado: presencial, comparecendo na Secretaria de Meio Ambiente, no endereço situado à Avenida Tenente Enéas Torno, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou de forma remota, pelo telefone ou pelo site da prefeitura.

As pessoas portadoras de deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo e portadores do Transtorno Espectro Autistas (TEA), terão atendimento prioritário na forma da Lei.

7 - Informações Necessárias:

- Nome (não obrigatório)
- Telefone para contato (não obrigatório), para novas informações (se for necessário).
- Endereço completo do local a ser reparado.

8 - Etapas até à Execução do Serviço Solicitado:

- **Solicitação recebida pela atendente**
- **Conhecimento da demanda**
- **Encaminhamento e análise dos responsáveis**
- **Execução do serviço**

9 – Solicitação de Ação do Setor de Fiscalização:

Pode ser feita presencial, por telefone, pelo site ou abertura de processo administrativo.

10 - Informações necessárias:

- **Nome (não obrigatório)**
- **Telefone para contato (não obrigatório)**
- **Endereço completo, com ponto de referência, a ser diligenciado pelo fiscal**

11 - Etapas para o serviço:

- **Solicitação recebida pela atendente**
- **Conhecimento da demanda**
- **Encaminhamento e análise dos responsáveis**
- **Visita do fiscal**

12 - Abertura de Processo administrativo para aprovação de projetos de licenciamento

12.1 - Informações necessárias:

- Documentação completa exigida no Check List de acordo com o tipo de licenciamento a ser executado
- Telefone e e-mail para contato

12.2 - Etapas para o serviço:

- Abertura de Processo no setor de Protocolo da Secretaria
- Análise do pedido pelo setor técnico
- Prazo para análise: 30 dias

Quando da abertura de processo administrativo, no Protocolo da Secretaria, o requerente receberá comprovante contendo o número do processo, para acompanhar o andamento do mesmo. O referido processo será encaminhado para o Setor responsável e será analisado com prazo de atendimento não superior a 30 dias.

BASES LEGAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, criada pela lei 2.087, de 4 de fevereiro de 1997;

Lei Municipal que Dispõe o Código de Meio Ambiente (Nº 3.053 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007);

Lei Municipal que Cria o Conselho do Meio Ambiente “Comdema”. (Lei Nº 1.753 de 23 de Setembro de 1991);

Lei Municipal que instituí a obrigatoriedade de programas de Educação Ambiental, a nível curricular, nas Escolas Municipais. (Lei Nº 1.826 de 15 de Setembro de 1992);

Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993);

Decreto que institui o Licenciamento Ambiental no Município de Três Rios. (Decreto Nº 4096 de 25 de maio de 2010);

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000);

Lei que institui o Grupamento de Proteção Ambiental – GPA de Três Rios (Lei Nº 3.364 de 14 de abril de 2010);

Canal de manifestação dos munícipes quanto à prestação dos serviços:

□ E-mails:

coord.tecnica@tresrios.rj.gov.br;

meioambiente@tresrios.rj.gov.br.

□ Telefones:

Sec. Meio Ambiente: (24) 2255-2323;